



LEI N. 2.638/PMC/2010

ALTERA A LEI N. 1.952/PMC/2006 – ESTABELECE PRIORIDADE A IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA LOCOMOTORA À AQUISIÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei n. 1.952/PMC/2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º A prioridade de que trata o artigo 1º desta Lei restringe-se a 3% (três por cento) para idosos e 5% (cinco por cento) para os deficientes físicos, do total de casas populares construídas pelo Município em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de junho de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1.171